



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL: CARNES E DERIVADOS DE AÇOUGUE.**

**MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL**

**OBJETO: ITENS DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL: MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL: CARNES E DERIVADOS DE AÇOUGUE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ.**

**VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 31/12/2019**

**VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAI**

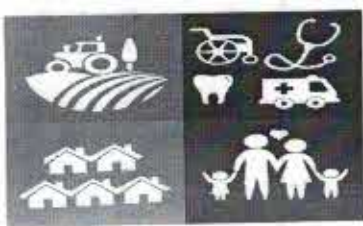
**CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03**

**RESPONSÁVEL: LÚCIO PIRES DOS SANTOS**

**CONTRATADA: COMERCIAL DUARTE EIRELI**

**CNPJ DA CONTRATADA: 30.729.452/0001-70**

**RESPONSÁVEL: TALES ALARCON DUARTE**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE ITENS DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL: CARNES E DERIVADOS DE AÇOUGUE.**

- **PROCESSO:** 2019061 PREGÃO DE N. 002/2019

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ITENS DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL: CARNES E DERIVADOS DE AÇOUGUE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ.

- valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).


- **VIGÊNCIA:** 01/02/2019 A 31/12/2019

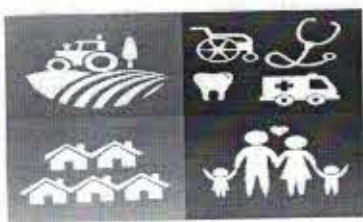
- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93, 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

- **CONTRATADA:** COMERCIAL DUARTE EIRELI

**AUTORIDADE RATIFICADORA:** LÚCIO PIRES DOS SANTOS

**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS,** ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Educação de Heitorai.

**ASSUNTO:** CONTRATO

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 DE AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS DE AÇOUGUE.**

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo em geral: Carnes e derivados de açougue, para o Fundo Municipal de Educação de Heitorai, referente aos interesses da administração, das secretarias e dos fundos municipais.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de **RS 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), no que tange materiais de consumo em geral: carnes e derivados de açougue;** encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

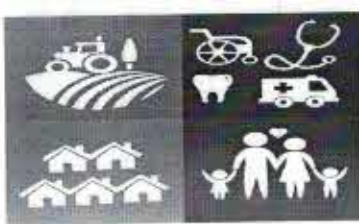
Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO,** Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

  
**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Heitorai-Go

**PABLO LOPES FERNANDES**  
Contador CRC-GO 01855-O



**PARECER Nº 061/2019.- CONTROLE INTERNO quanto ao processo PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer materiais de consumo em geral: Carnes e derivados de açougue, promovido pelo **Fundo Municipal de Educação de Heitorai**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **Comercial Duarte Eireli**, inscrito no CNPJ sob o n. 30.729.452./0001-70, representada pelo empresário individual Tales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4361.612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliada na cidade de Heitorai, CEP 76.670-000, no valor de **RS 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)** pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento e no local aprazado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldado na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldado em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

**GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

**CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**  
**JOÃO BATISTA DA SILVA**



**PARECER**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Referência ao contrato de fornecimento de carnes e derivados de açougue**

Trata os presentes autos de processo de Licitação Pregão nº. 002/2019 realizada pelo Fundo Municipal de Educação de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa COMERCIAL DUARTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n. 30.729.452/0001-70, representada pelo empresário individual Tales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4.361.612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliada na cidade de Heitorai, CEP 76.670-000, cujo objeto é o fornecimento de materiais de consumo em geral: **Carnes e derivados de açougue no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil, e quinhentos reais)**, dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

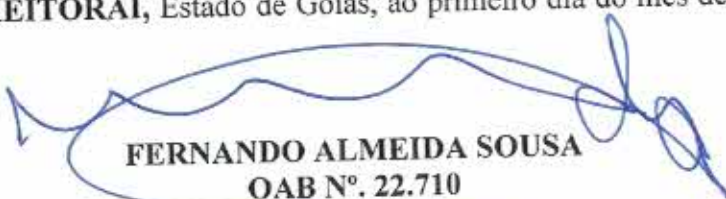
Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

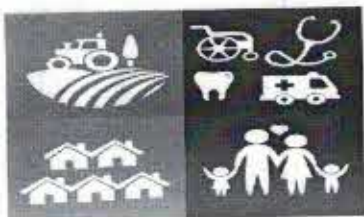
Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

**PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICÍPIO DE HEITORAI**, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

  
**FERNANDO ALMEIDA SOUSA**  
**OAB Nº. 22.710**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.  
Adm.: 2017 - 2020

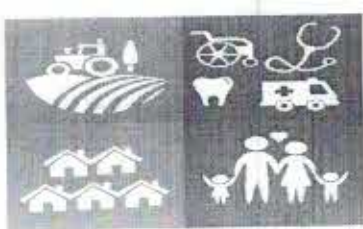
PROCESSO Nº: 2019059  
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAI  
ASSUNTO: Contrato de fornecimento de itens de materiais de consumo em geral:  
Carnes e derivados de açougue.

**DESPACHO**

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de Pregão Presencial 002/2019 bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO** O OBJETO LICITADO, para fornecimento de itens de materiais de consumos em geral: Carnes e derivados de açougue no valor **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)** ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ-GO**, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

  
**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Heitorai-Go



**CONTRATO N.º. 061/2019**

*"Contrato de fornecimento de materiais de consumo Açougue, carnes e derivados que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, e a COMERCIAL DUARTE EIRELI, na forma abaixo".*

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais de consumo: Carnes e derivados de açougue, entre si celebram: de um lado o **Fundo Municipal de Educação de Heitorai**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **COMERCIAL DUARTE EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n. 30.729.452/0001-70, representada pelo empresário individual Tales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n.º. 4.361.612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliado na cidade de Heitorai, CEP 76.670-000, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justos e **CONTRATADO** o fornecimento de materiais de consumo açougue, carnes e derivados segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - A CONTRATADA, se compromete a fornecer materiais de consumo em geral: açougue, carnes e derivados a contratante na forma da ata da realização do pregão presencial 002/2019, que também faz parte desse processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL** – O material descrito na ata de pregão presencial 002/2019 será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

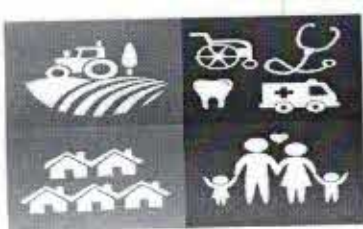
**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO** - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 01/02/2019 a 31/12/2019.

**Parágrafo Único** – O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR** - Pelos fornecimentos das mercadorias especificadas na ata de realização do pregão presencial 002/2019 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **RS 37.500,00 (Trinta e sete mil, e quinhentos reais)** para os itens de Carnes e derivados de açougue, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI**  
**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

**Parágrafo Segundo** - A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 002/2019;

**Parágrafo Segundo** - Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** - A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO** - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sétima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitorai/GO, Estado de Goiás, primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

Fundo Municipal de Educação de Heitorai

CNPJ: 02.296.002/0001-03

LÚCIO PIRES DOS SANTOS

CPF: 800.432.911-04

COMERCIAL DUARTE EIRELI

CNPJ sob o n. 30.729.452/0001-70

Tales Alarcon Duarte

CPF MF 004.520.851-44

- 1) Walterney A. Brito CPF. 043.197.981-20  
2) Fátima Barreto da Silva CPF. 010.208.171-94.

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go. CEP: 76670-000  
CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.  
Adm.: 2017 - 2020

Ofício de n. 006/2019.

Heitorai, 08 de janeiro de 2019.

Ao Senhor  
DD. Lúcio Pires dos Santos  
Prefeito do Município de Heitorai/GO.  
Nesta

Excelentíssimo Senhor

Com os reais, cumprimentos; venho solicitar do ilustre Prefeito que inicie processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de carnes e derivados de açougue.

Dentro desta realidade se faz evidente a necessidade de tais fornecedores.

Diante do exposto requer se digne o inicio do processo para escolha do fornecedor de desses itens.

Atenciosamente,

Gersimar Dorneli  
Secretário Municipal de Administração



## DESPACHO

Referência: Ofício n. 006/2019 do Secretario Municipal de Administração  
Natureza: Solicita expediente para contratação de empresas para fornecimento de carnes e derivados de açougue.

Solicitante: Secretario Municipal de Administração

Em atenção ao ofício de n. 006/2019, solicitando o início de processo para contratação de fornecedores de carnes e derivados de açougue, determino:

Proceda a Comissão Permanente de Licitação no sentido de iniciar o processo licitatório pregão presencial:

Devendo ser feitas as publicações e aberto o prazo legal para início do processo licitatório pregão presencial, devendo os demais atos e formas administrativas desencadeados pela CPL.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de HEITORAÍ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

  
**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Heitorai/GO